



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO TRT Nº 436/2015**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos para pagamento e comprovação do depósito recursal, custas e emolumentos durante o período da greve dos bancários.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a deflagração do movimento grevista pelos empregados em estabelecimentos bancários a contar de 06 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de que tal movimento venha impedir o regular e oportuno preparo de recursos e o pagamento de custas processuais e emolumentos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o art. 775 da CLT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a contar de 06 de outubro de 2015 até o terceiro dia útil subsequente ao encerramento da greve da categoria profissional dos bancários, o prazo para pagamento e comprovação de depósito recursal, custas e emolumentos.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo, será definida a data do término da greve, por meio de ato da Presidência.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

**FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR**  
Presidente do Tribunal